

DECRETO Nº 3.818, DE 28 DE NOVEMBRO DE

2014.

Estabelece regras para sorteio do Empreendimento Ibitinga III, para famílias inscritas no Programa minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, na Estância Turística de Ibitinga/SP, em atendimento à Portaria 610 de 26 de dezembro de 2011 – MC, anexo 4.1.1 disposto na lei 11.977, de 07 de julho de 2009, inclusive.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Participarão do sorteio aqueles inscritos no Cadastro Municipal, em consonância com o decreto nº 3616 de 16 de outubro de 2013, conforme lista publicada nesta edição do Semanário da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º. O empreendimento possui 216 unidades, das quais 113 já estão devidamente destinadas em razão do encaminhamento de documentação à Caixa Federal, efetuada pela administração anterior, utilizando-se o critério de ordem de inscrição.

Art. 3º. O Empreendimento Ibitinga III terá 25 unidades habitacionais reservadas para pessoas que se encontram em alto risco de **vulnerabilidade social**, insalubridade ou vivendo em área de risco, conforme Critério Nacional estabelecido na Portaria 610 de 26 de dezembro de 2011 – MC, anexo 4.1.1 disposto na lei 11.977, de 07 de julho de 2009, e após a avaliação social.

Art. 4º. Serão destinados a sorteio, portanto, as 78 unidades remanescentes.

Art. 5º. Deste total serão sorteados 04 unidades destinadas a atender idosos, e 06 unidades destinadas a atendimento de pessoas com necessidades especiais, conforme Critério Nacional estabelecido na Portaria 610 de 26 de dezembro de 2011.

Parágrafo Único. Do total das unidades do empreendimento, há reserva de 07 para idosos e 07 para PNE, entretanto, já estão devidamente destinada 01 para PNE e 03 para atendimento a idosos, seguindo o critério de ordem de inscrição adotado pela administração anterior.

Art. 6º. O número de inscritos que serão sorteados para este empreendimento será de 78 titulares, e 78 suplentes que serão classificados conforme ordem de sorteio.

Parágrafo Único. Os suplentes serão sorteados objetivando a substituição dos candidatos que não preencherem os critérios de aprovação estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, e serão chamados pela ordem de classificação do sorteio.

Art. 7º. Os dados cadastrais e documentação de todos os sorteados serão submetidos à avaliação e aprovação da Caixa Econômica Federal.

Art. 8º. O sorteio será feito com a seguinte sequência:

§ 1º. Inicialmente serão sorteadas as Unidades para o grupo de Idosos, totalizando 04 (quatro) fichas sorteadas. Os inscritos não contemplados neste grupo concorrerão também no grupo geral;

§ 2º. Serão sorteadas as Unidades para o grupo de Portadores de Necessidades Especiais - PNE; totalizando 06 (seis) fichas sorteadas. Os inscritos não contemplados neste grupo também concorrerão no grupo geral;

§ 3º. Serão sorteadas as Unidades restantes, destinado aos inscritos na Lista Geral, acrescida das fichas dos grupos Idoso e Portadores de Necessidades Especiais - PNE.

Art. 9º. O sorteio será realizado no dia 11 de dezembro de 2014 no recinto do pavilhão de Exposição Permanente a partir das 18 horas.

Art. 10. Todos os procedimentos formais deste sorteio serão acompanhados pela Comissão de Acompanhamento do Sorteio do Empreendimento Ibitinga III, nomeada através da Portaria nº. 12.223 de 28 de novembro de 2014.

Art. 11. Todos os sorteados serão comunicados por via postal.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 28 de novembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS

Secretário de Administração